



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

---

**EDITAL DE LANÇAMENTO nº 148/2024**

**ARMANDO MAYERHOFER**, Prefeito Municipal de Sobradinho, no uso de suas atribuições,

**FAZ SABER** através do presente EDITAL e de acordo com a Lei Municipal nº 1.333/91 que se encontram lançados para o exercício de **2025**, os valores relativos ao **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)** de todos os logradouros localizados na zona urbana e de expansão urbana do município, **IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN-FIXO)**, e **TAXAS MUNICIPAIS**, todos atualizados em **4,87%**, índice acumulado dos últimos 12 meses do IPCA-IBGE, indexador oficial do município, conforme Lei Municipal nº 2.074/00, cujos prazos de pagamentos serão os seguintes:

**IPTU - PAGAMENTO INTEGRAL COTA ÚNICA**, com 10% (dez por cento) de desconto quando efetuado até o dia 10.03.2025

<b>PAGAMENTO PARCELADO</b>	
<b>PARCELA</b>	<b>DATA VENCIMENTO</b>
PRIMEIRA	10.03.2025
SEGUNDA	10.04.2025
TERCEIRA	10.06.2025
QUARTA	11.08.2025
QUINTA	10.10.2025
SEXTA	10.12.2025

**ISSQN FIXO – PAGAMENTO INTEGRAL – COTA ÚNICA**, com 5% (cinco por cento) de desconto, quando efetuado até 10.03.2025.

<b>PAGAMENTO PARCELADO</b>	
<b>PARCELA</b>	<b>DATA VENCIMENTO</b>
PRIMEIRA	10.03.2025
SEGUNDA	10.04.2025
TERCEIRA	12.05.2025
QUARTA	10.06.2025

**TAXAS DE VISTORIAS, TLL, TAS** – Pagamento integral, vencimento no dia 10.03.2025.

Sobradinho, 12 de dezembro de 2024.

Armando Mayerhofer  
Prefeito Municipal

Registre-se e Pulique-se em

Delci Kroth  
Secretário de Administração



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Sobradinho*

---

**DECRETO Nº 7.986, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**FIXA O VALOR DO REAJUSTE NO  
CÁLCULO DO IPTU, DO ISS FIXO E  
DAS TAXAS MUNICIPAIS, PARA O  
EXERCÍCIO 2025.**

Armando Mayerhofer, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Arts. 12 e 14 da Lei municipal nº 1.333/1991 e Lei Municipal nº 2.074/2000,

**DECRETA:**

Art. 1º - O valor para fins de cálculo e lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ISS FIXO (Imposto Sobre Serviço na modalidade fixa) e Taxas Municipais, para o exercício de 2025, serão atualizados em **4,87%**, conforme variação nos últimos 12 meses do IPCA-IBGE, indexador oficial do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 2.074/2000. Os valores da Planta Genérica de Valores do IPTU, em anexo, é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

Armando Mayerhofer  
Prefeito Municipal

Registre-se e Pulique-se em

Delci Kroth  
Secretário de Administração